



**DECRETO Nº 005/2024**

SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a transparência na Administração Pública Municipal e o controle social sobre a gestão pública;

**CONSIDERANDO** o compromisso do município de Serrinha dos Pintos com a prevenção e o combate à corrupção, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário dos Serviços Públicos),

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 1º:** Fica criado o Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção (CMTCC), órgão colegiado consultivo, deliberativo e de fiscalização, com a finalidade de fomentar a transparência da gestão pública, prevenir a corrupção e fortalecer o controle social no âmbito do município de Serrinha dos Pintos.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º:** Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção:

I - Acompanhar e avaliar as políticas públicas relacionadas à transparência e ao combate à corrupção;

II - Propor medidas para ampliar o acesso às informações públicas e melhorar os mecanismos de controle social;

III - Fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e outras normas relacionadas à transparência pública;

IV - Monitorar a implementação de ações de combate à corrupção no âmbito do município;

V - Propor recomendações para a melhoria da gestão pública municipal;



VI - Promover atividades de conscientização e capacitação sobre transparência, controle social e combate à corrupção.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º:** O Conselho será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

I - 1 representantes da Administração Pública Municipal;

II - 1 representantes da sociedade civil organizada, com atuação em áreas correlatas;

III - 1 representantes de órgãos ou entidades que promovam a cidadania e a transparência pública.

**§ 1º** A composição do Conselho deverá observar o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros será de 2 anos, admitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º:** A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos conselheiros em reunião plenária.

**Parágrafo único.** O Conselho será regido por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua instalação.

### **CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 6º:** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º:** As despesas decorrentes da implementação e funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 8º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal